

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede localizada na Alameda Rio Negro, nº 585 - Sala 23 – Centro Empresarial - Alphaville – Edifício Jacari, Município de Barueri, Estado de São Paulo - CEP: 06.454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. Renata Nunes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 056/2023**, vinculado ao Processo Licitatório nº 065/2023, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula Décima Quarta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acréscimo contratual de **29,0266% (vinte e nove vírgula zero duzentos e sessenta e seis por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, referente à prestação de serviços de gestão e administração de abastecimento de frota, com fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina comum e etanol) e aditivo Arla-32, sob demanda, por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, com fundamento no art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, observando-se, para o presente acréscimo, o valor inicial devidamente atualizado do contrato.

1.2. Reajuste do valor inicial do contrato pela variação acumulada, do período compreendido entre dezembro de 2023 até julho de 2026, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de **13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento)**, de modo que o reajuste aplicado resulte na atualização do valor contratual para fins de apuração do acréscimo supracitado, considerando que os limites para alterações quantitativas do contrato devem incidir sobre o valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Após a assinatura deste instrumento, fica acrescido o importe de **R\$834.524,73 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)** ao valor inicial atualizado do contrato, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL REAJUSTADO DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO - 2º ADITIVO (25%)	VALOR ACRESCIDO - 3º ADITIVO (29,0266%)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Serviço de gestão e administração de abastecimento de frota, com fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina comum e etanol) e aditivo Arla-32, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pelo SAMU Macrocentro.	R\$2.875.041,00	R\$632.203,05	R\$834.524,73	R\$4.341.768,78

2.2. O valor global do presente contrato, após a alteração, será de R\$4.341.768,78 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), em razão do valor acrescido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

071110.302.0020.2032.339039000000.15000000.60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2026.



Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123 FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2026.09.15
11:06:13 -03'00'

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA